C/2026/4077

24.7.2026

Notificação prévia de uma concentração

[Processo M.12503 – GAHL / MERCEDES-BENZ (CERTAIN ASSETS)]

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/4077)

1. Em 15 de julho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Global Auto Holdings (Topco) Limited («GAHL», Reino Unido), detida a 100 % e controlada por Kuldeep Billan,

— Mercedes-Benz (Certain Assets) AG («alvo», Alemanha), controlados pelo Mercedes-Benz Group AG (Alemanha).

A GAHL vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo do alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A GAHL dedica-se à distribuição por grosso de veículos de passageiros, veículos comerciais ligeiros e de peças sobresselentes de várias marcas na Dinamarca e na Suécia, bem como à distribuição a retalho de veículos de passageiros, veículos comerciais ligeiros e peças sobresselentes, novos e usados, através de locais de venda nos Estados Unidos, no Canadá, no Reino Unido, na Irlanda e na Suécia. Oferece igualmente serviços de manutenção, reparação e pós-venda na Irlanda e na Suécia,

— O alvo dedica-se à distribuição a retalho de novos veículos de passageiros e veículos comerciais ligeiros vendidos sob as marcas Mercedes Benz e Smart, veículos de passageiros e veículos comerciais ligeiros usados e peças sobresselentes na Alemanha. Oferece igualmente serviços de manutenção e reparação, bem como serviços de aluguer de automóveis.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12503 – GAHL / MERCEDES-BENZ (CERTAIN ASSETS)

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË